



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI MUNICIPAL Nº 305/89

Dispõe sobre o Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Eldorado-MS; cria padrão e a Fixação dos Vencimentos em Piso Salarial ou seu substituto, e dá outras providências.

PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 66 inciso IX da Lei Complementar nº 7/81.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a elevar os respectivos vencimentos dos Funcionários recebidos pelo estatuto dos Funcionários Públicos de Eldorado na Câmara Municipal de Eldorado-MS; em PISO SALARIAL ou seu substituto, determinado pelo Governo Federal, no Gabinete do Presidente e na Secretária Geral, conforme a discriminação abaixo:

I - GABINETE DO PRESIDENTE:	INDICE
I - Contador (a)	Piso Salarial... 3.5
I - Chefe de Gabinete	Piso Salarial... 2.2
I - Assessor Jurídico (a)	Piso Salarial... 2.0
II- SECRETARIA GERAL:	
I - Diretor (a) de Secretaria	Piso Salarial... 2.2
I - Secretário (a) Geral	Piso Salarial... 2.2
I - Auxiliar de Secretaria	Piso Salarial... 1.7
I - Zelador (a)	Piso Salarial... 1.3
I - Aux. de Serviços Diversos	Piso Salarial... 1.0

Artigo 2º - Os aumentos de Salários em PISO SALARIAL ou seu substituto, deverá obedecer os mesmos índices Fixados pelo Governo Federal.

§ Único - A Secretaria Geral da Câmara Municipal emitirá para cada aumento de salário concedido pela Lei Federal, novas tabelas contendo todos os valores respectivos à cada padrão e cargo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Continuação...**

**Artigo 3º** - Incumbe ao Presidente da Câmara Municipal no âmbito desta e, observadas as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Eldorado-MS; o enquadramento e admissão, nomeação, exoneração e demais atos da administração de - (pessoal, no que couber e se fizer necessário.

**Artigo 4º** - O Regime Jurídico dos Funcionários da Câmara Municipal, será aquele instituído pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Eldorado-MS.

**Artigo 5º** - Ressalvado o horário de realização das Sessões da Câmara Municipal, o Presidente fixará o horário de expediente diário bem como a carga horária diária, semanal ou mensal dos cargos a que se refere esta lei.

**Artigo 6º** - Os vencimentos com a execução da presente Lei, no de correr do exercício, correrão por conta da dotação específica - previsto no orçamento vigente.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa de 01º de Julho de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO- 01 de Setembro de 1.989.**

*Pedro Luiz Balan*

**PEDRO LUIZ BALAN\***  
**Prefeito Municipal**

ORIGINADA DO  
PROJETO DE  
LEI 005 / 89 / DE  
01 / 8 / 89





# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 305/89

## A N E X O I

Tabela de Padrões, dos Funcionários públicos Municipal Estatutários da Câmara Municipal de Eldorado-MS.

### I - GABINETE DO PRESIDENTE

I - Contador (a)	Piso Salarial.....	3.5
I - Chefe de Gabinete	Piso Salarial.....	2.2
I - Assessor Jurídico	Piso Salarial.....	2.0

### II - SECRETARIA GERAL

I - Diretor (s) da Secretaria	Piso Salarial....	2.2
I - Secretário (a) Geral	Piso Salarial....	2.2
I - Auxiliar de Secretaria	Piso Salarial....	1.7
I - Zelador (a)	Piso Salarial....	1.3
I - Auxiliar de Serviços Div.	Piso Salarial....	1.0





# Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 305/89

## A N E X O - I I

### TABELA DE PADRÕES E RESPECTIVOS VALORES

PADRÕES	INDECE PISO SALARIAL	SALÁRIO MÍNIMO	VENCIMENTOS A PARTIR DE 1º/03/90
A	1	3.674,05	3.674,05
B	1.3	3.674,05	4.776,26
C	1.7	3.674,05	6.245,88
D	2	3.674,05	7.348,10
e	2.2	3.674,05	8.092,91
F	3.5	3.674,05	12.759,17





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

EXERCÍCIO DE 1.985

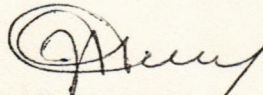
A N E X O - I

Protocolo No 166/85  
Documento Leis Municipais  
213 e 216/85  
Data 18 / 10 / 85  
Recebido *Teodoro*

TABELA COM OS SIMBOLOS DO ENQUADRAMENTO DO  
PROFESSORES MUNICIPAL.

P L A N O D E C A R R E I R A -

- 1 - Professores Leigo.....Simbolo "A"
- 2 - Professores 2º grau especialidade  
no Magistério.....Simbolo "AI"
- 3 - Professores de 2º grau, especialidade no Ma  
gistério com Licenciatura Curta.....Simbolo "AII"
- 4 - Professores de 2º grau, especialidade no  
Magistério com licenciatura Plena.....Simbolo "AIII"
- 5 - Professores de 2º grau, e habilitado em  
Pedagogia.....Simbolo "AIII"

  
JOÃO TEODORO FILHO  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

"EXERCÍCIO DE 1.985"

A N E X O - II

Protocolo No 166/85  
Documento Leis Municipais  
213 a 216/85  
Data 18 / 10 / 85  
Recebido *[assinatura]*

"TABELA DOS RESPECTIVOS SIMBOLOS E VALORES

"À PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 1.985"

SIMBOLOS	INDICE PISO SALARIAL	SALÁRIO MINIMO	VENCIMENTOS A PARTIR 01/11/85
" A "	1:00	333.120	333.120
"AI "	1:50	333.120	499.680
"AII"	1:75	333.120	582.960
"AIII"	2:00	333.120	666.240
"AIII"	2:00	333.120	666.240

*[assinatura]*  
JOÃO TEODORO FILHO  
Prefeito Municipal